



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0862

quinta-feira, 24 de abril de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

PÁGINA 04:

SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 05 A 07:

Decreto nº. 3023, de 23 de abril de 2025

PÁGINA 08:

COMUNICADO 02/2025

PÁGINA 09 A 10:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº001/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 114 de 23 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor **ALEX SILVEIRA DE SOUZA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 115, de 23 de abril de 2025.

**"INTEGRA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL AO CARGO DE ORIGEM".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Dar sequencia ao contrato de trabalho da servidora pública municipal **JOANE CASSIA LUCATO PIVARRO MASCHIO**, lotada no cargo de PEB I, obedecendo-se as funções do cargo de origem.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 23 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0862

quinta-feira, 24 de abril de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 1222/2025. Contratado. **Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda- EPP**. Objeto: Serviço de Geoprocessamento de Imóveis Residenciais Urbanos, com imagens aéreas de alta resolução e levantamento fotográfico de toda área urbana do município de Guzolândia/SP, com cadastramento da base cartográfica digital importação, implantação e treinamento. Totalizando o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assinatura: 17/04/2025. Guzolândia-SP, 23/04/2025. Luiz Antônio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3023, de 23 de abril de 2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB - LEI Nº 14.399/2022), DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos técnicos, claros e transparentes para a análise das propostas culturais apresentadas em editais de chamamento público no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a busca por eficiência na gestão pública, sendo oportuno que uma única comissão técnica avalie os projetos submetidos aos diferentes regimes de fomento cultural gerenciados pelo Município;

CONSIDERANDO a importância de contar com diferentes perspectivas, incluindo a da sociedade civil com expertise na área cultural, no processo de avaliação e acompanhamento das políticas culturais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na gestão dos recursos e ações culturais no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em sua área de atuação, vinculada ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia

Parágrafo único. A Comissão ora criada atuará na análise e acompanhamento de projetos culturais apresentados no âmbito da Política Municipal de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022), conforme suas competências.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:

I - Analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas em editais de chamamento público relativos aos instrumentos de fomento à cultura previstos na Lei Federal nº 14.903/2024 e

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

àqueles referentes à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB - Lei nº 14.399/2022), mediante o preenchimento das fichas de avaliação e observando os critérios definidos nos respectivos editais municipais;

II - Acompanhar e monitorar a execução físico-financeira dos projetos culturais selecionados e formalizados, conforme as exigências e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável (Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022) e nos respectivos termos ou instrumentos de fomento;

III - Recomendar diligências, solicitar informações complementares e propor ajustes nos projetos em análise ou em execução, sempre que necessário para a correta aplicação dos recursos e cumprimento dos objetivos;

IV - Subsidiar o titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia com informações técnicas e pareceres para as decisões relativas à seleção, aprovação e acompanhamento dos projetos culturais fomentados no âmbito das legislações mencionadas no inciso I;

V - Elaborar relatórios periódicos ou pontuais sobre suas atividades, conforme solicitado pelo titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim definidos:

I - O titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia, como membro nato;

II - 02 (dois) outros representantes do Poder Executivo Municipal;

III - 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área cultural.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes da Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal, observando-se que:

I - Os 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal mencionados no inciso II do Art. 3º serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II - O representante da sociedade civil e seu respectivo suplente, mencionados no inciso III do Art. 3º, serão indicados pelo titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura, devendo a escolha recair sobre pessoa com notório saber e experiência na área cultural.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia, conforme definido no inciso I do Art. 3º.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão indicados nos incisos I e II deste artigo será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.com.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do(a) Presidente, a presidência será exercida interinamente pelo membro mais antigo do executivo.

Art. 5º A Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente sempre que houver editais de chamamento público publicados e propostas apresentadas que necessitem de análise técnica, conforme as competências definidas no Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único: A convocação também poderá ocorrer por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º A Comissão organizará seus trabalhos internos nos termos da lei registrando seus atos em ata ou outros documentos congêneres.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 23 de abril de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0862

quinta-feira, 24 de abril de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Guzolândia
Rua Manoel Pereira Nunes, 670 – Limoeiro. CEP 15355000- Guzolândia - SP.
Fone: (17) 3637 1170

COMUNICADO 02/2025

O Departamento de Educação e Cultura de Guzolândia, informa aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025 que a **atribuição de aulas será realizada no dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), às 9h, nas dependências do Departamento de Educação e Cultura**, localizado na Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367. Limoeiro. Fone: (17) 3637-1194.

Classificados:

Professor de Educação Básica PEB I (30h)

8º Caroline Ribeiro Araújo

9º Ligiane de Almeida Flauzino Tenório

10º Alessandra Alberti dos Santos

Professor de Educação Básica PEB I (39h)

4º Ana Paula Galvão Gondin Leão

A presença dos candidatos aprovados é obrigatória, e a atribuição seguirá a ordem de classificação do referido processo seletivo.

Guzolândia, 23 de abril de 2025.

Eric Matheus Monzen Martinez

Diretor do Departamento de Educação e Cultura de Guzolândia

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2025.

O Prefeito Municipal de Guzolândia - SP, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA**, em 2ª chamada, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado no dia 16 de abril de 2025, abaixo qualificados, para comparecer em até 10 dias no Setor de Pessoal do Município, para apresentar a seguinte documentação: 02 fotos 3x4; Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, Diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir); declaração de acúmulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF); declaração de não ser aposentado pelo INSS por invalidez; não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social; declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade; RG;CPF; PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de trabalho e previdência social; título de eleitor; comprovante de haver votado na última eleição; certidão de nascimento/casamento; certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando houver); certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; declaração de bens; comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

Classificação: Monitor de Transporte Escolar

- 7º Fernanda do Carmo Fonseca
- 8º Ana Cristina Silva Batista
- 9º Alex de Oliveira Rodrigues
- 10º Ana Karolina da Costa

Classificação: Professor de Educação Básica PEB I (30h)

- 8º Caroline Ribeiro Araújo
- 9º Ligiane de Almeida Flauzino Tenório
- 10º Alessandra Alberti dos Santos

Classificação: Professor de Educação Básica PEB I (39h)

- 4º Ana Paula Galvão Leão

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0862

quinta-feira, 24 de abril de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia - SP, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA**, em 2ª chamada, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, acima qualificados, para comparecer em até 10 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se.

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 23 de abril de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10